

**EMPRESA INABILITADA PARA O LOTE 06:**

SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.

EMPRESA IMPOSSIBILITADA PARA O LOTE 06:

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EPP).

EMPRESA HABILITADA PARA O LOTE 07:

MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (EPP).

EMPRESA INABILITADA PARA O LOTE 07:

SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.

EMPRESA IMPOSSIBILITADA PARA O LOTE 07:

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EPP).

Por atendimento às condições fixadas no Edital e por apresentar o menor preço, o qual apurado através do maior percentual de desconto linear proposto para cada Lote fica: **declarada como vencedora do LOTE 01** deste certame a empresa **TIGUEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com o **Percentual de Desconto Linear proposto de 43,20%** (quarenta e três vírgula vinte por cento); **declarada como vencedora do LOTE 02** deste certame a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EPP)** com o **Percentual de Desconto Linear Proposto de 39,50%** (trinta e nove vírgula cinquenta por cento); **declarada como vencedora do LOTE 03** deste certame a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EPP)** com o **Percentual de Desconto Linear Proposto de 39,50%** (trinta e nove vírgula cinquenta por cento); **declarada como vencedora do LOTE 04** deste certame a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EPP)** com o **Percentual de Desconto Linear Proposto de 39,50%** (trinta e nove vírgula cinquenta por cento); **declarada como vencedora do LOTE 05** deste certame a empresa **RAFAEL DE ANDRADE (ME)** com o **Percentual de Desconto Linear Proposto de 17,00%** (dezessete por cento); **declarada como vencedora do LOTE 06** deste certame a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (EPP)** com o **Percentual de Desconto Linear Proposto de 31,13%** (trinta e um vírgula treze por cento); e **declarada como vencedora do LOTE 07** deste certame a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (EPP)** com o **Percentual de Desconto Linear Proposto de 31,13%** (trinta e um vírgula treze por cento). A Comissão comunica que a íntegra do Termo de Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br e que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação deste julgamento, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Data do Julgamento: 02/04/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação nº 019/2024 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** a Solicitação de Contratação/Processo Administrativo n.º 13/2023.

Objeto: Aquisição emergencial para o fornecimento de panificados para atender as necessidades dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Unidades 24 horas, para seus respectivos beneficiários e na manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e SEMS.

Contratada: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA.

Valor total estimado: R\$ 198.312,50.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 019/2024 – SERMALI – Artigo 75, VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 02 de abril de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER
Prefeita Municipal